

RESOLUÇÃO Nº 001/2019- PPGSP de 29 de Maio de 2019

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, no uso legal de suas atribuições e tendo em vista a Ata de Reunião do PPGSP do dia 27 de Maio de 2019,

Resolve:

Revogar a Resolução Nº 007/2017 - PPGSP, de 06 de Novembro de 2017 e alterar e estabelecer novos critérios para o credenciamento, descredenciamento e categorização de docentes do PPGSP-UFPA, conforme:

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE

- Art. 1º O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública será constituído por professores, portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Profissional Técnico Científico, com reconhecida experiência na área de abrangência do Programa, a serem credenciados, distribuídos nas seguintes categorias:
- I Permanente: Os docentes assim compreendidos pelo PPGSP-UFPA que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:
 - a) Coordenem projetos dentro da linha de pesquisa do PPGSP-UFPA, tendo coordenado pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa na linha do Programa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, exceto recém doutores;
 - b) Tenha produção de artigos em periódicos com qualis CAPES, na área de concentração do Programa, nos últimos 3 (três) anos, que somem pontuação mínima, de 85 (oitenta e cinco) pontos, em cada um ano dos três anos, conforme critérios estabelecidos no sistema de pontuação vigente do Qualis CAPES para Artigos em Periódicos.





- II Visitante: de acordo com legislação vigente na UFPA;
- III Colaborador: Os docentes assim compreendidos pelo PPGSP-UFPA que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:
 - a) Coordenem projetos dentro da linha de pesquisa do PPGSP-UFPA, tendo coordenado pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa na linha do Programa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, exceto recém doutores;
 - b) Tenha publicado artigos em periódicos com qualis CAPES, na área de concentração do Programa, nos últimos 3 (três) anos, que somem pontuação mínima, de 70 (setenta) pontos, em cada ano um dos três anos, conforme critérios estabelecidos no sistema de pontuação vigente do Qualis CAPES para Artigos em Periódicos.
- Art. 2º Os membros do Corpo Docente serão recredenciados na mesma categoria, mudar de categoria ou serem descredenciados, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública a partir da avaliação que realizar-se-á até os primeiros quinze dias de dezembro de cada ano.
- § 1º No primeiro recredenciamento no Corpo Docente do PPGSP como Professor Permanente serão exigidos o atendimento a todos os seguintes pré-requisitos:
 - a) Coordenem projetos dentro da linha de pesquisa do PPGSP-UFPA, tendo coordenado pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa na linha do Programa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, exceto recém doutores;
 - b) Tenha publicado artigos em periódicos com qualis CAPES, na área de concentração do Programa, nos últimos 3 (três) anos, que somem pontuação mínima, de 85 (oitenta e cinco) pontos, em cada um dos três anos, conforme critérios estabelecidos no sistema de pontuação vigente do Qualis CAPES para Artigos em Periódicos.





- § 2º No segundo recredenciamento no Corpo Docente do PPGSP como Professor Permanente serão exigidos o atendimento a todos os seguintes pré-requisitos:
 - a) desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação, tendo ministrado pelo menos 1 (uma) disciplina do currículo do PPGSP-UFPA nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, exceto ocupantes de cargos de direção;
 - b) desenvolvam atividades de ensino na graduação, tendo ministrado pelo menos 2 (duas) disciplinas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, exceto ocupantes de cargos de direção, professores de lotados em núcleos, professores sem vínculo com a UFPA e recém doutores, isto é, aqueles formados nos últimos 5 (cinco) anos;
 - c) Coordenem projetos dentro da linha de pesquisa do PPGSP-UFPA, tendo coordenado pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa na linha do Programa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, exceto recém doutores;
 - d) orientem alunos de mestrado do PPGSP-UFPA, sendo devidamente credenciados como orientadores pelo Colegiado do Programa, tendo ou estando orientado pelo menos 1 (uma) dissertação do Programa nos últimos 12 (doze) meses, exceto recém doutores;
 - e) não falte em mais de 2 (duas) reuniões do colegiado do programa sem justificar, nos últimos 12 (doze) meses;
 - f) Tenha publicado artigos em periódicos com qualis CAPES, na área de concentração do Programa, nos últimos 4 (quatro) anos, que somem pontuação mínima, de 85 (oitenta e cinco) pontos, em cada um dos 4 (quatro) anos, conforme critérios estabelecidos no sistema de pontuação vigente do Qualis CAPES para Artigos em Periódicos.
- § 3º A partir do 3º recredenciamento no Corpo Docente do PPGSP como Professor Permanente serão exigidos o atendimento a todos os seguintes pré-requisitos:





- a) desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação, tendo ministrado pelo menos 1 (uma) disciplina do currículo do PPGSP-UFPA nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, exceto ocupantes de cargos de direção;
- b) desenvolvam atividades de ensino na graduação, tendo ministrado pelo menos 2 (duas) disciplinas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, exceto ocupantes de cargos de direção, professores de lotados em núcleos, professores sem vínculo com a UFPA e recém doutores, isto é, aqueles formados nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Coordenem projetos dentro da linha de pesquisa do PPGSP-UFPA, tendo coordenado pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa na linha do Programa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, exceto recém doutores;
- d) orientem alunos de mestrado do PPGSP-UFPA, sendo devidamente credenciados como orientadores pelo Colegiado do Programa, tendo orientado pelo menos 1 (uma) dissertação do Programa nos últimos 12 (doze) meses, exceto recém doutores;
- d) não falte em mais de 2 (duas) reuniões do colegiado do programa sem justificar, nos últimos 12 (doze) meses;
- e) Tenha publicado artigos em periódicos com qualis CAPES, na área de concentração do Programa, nos últimos 4 (quatro) anos, que somem pontuação mínima, de 85 (oitenta e cinco) pontos, em cada um dos quatro anos, conforme critérios estabelecidos no sistema de pontuação vigente do Qualis CAPES para Artigos em Periódicos, Livros e Capítulos de Livro.
- § 4º O recredenciamento no Corpo Docente como Professor visitante será de acordo com legislação vigente na UFPA.
- § 5º No primeiro recredenciamento no Corpo Docente do PPGSP como Professor Colaborador serão exigidos o atendimento a todos os seguintes pré-requisitos:





- a) Coordenem projetos dentro da linha de pesquisa do PPGSP-UFPA, tendo coordenado pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa na linha do Programa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, exceto recém doutores;
- b) Tenha publicado artigos em periódicos com qualis CAPES, na área de concentração do Programa, nos últimos 3 (três) anos, que somem pontuação mínima, de 70 (setenta) pontos, em cada um dos três anos, conforme critérios estabelecidos no sistema de pontuação vigente do Qualis CAPES para Artigos em Periódicos.
- § 6º No segundo recredenciamento no Corpo Docente do PPGSP como Professor Colaborador serão exigidos o atendimento a todos os seguintes pré-requisitos:
 - a) desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação, tendo ministrado pelo menos 1 (uma) disciplina do currículo do PPGSP-UFPA nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, exceto ocupantes de cargos de direção;
 - b) desenvolvam atividades de ensino na graduação, tendo ministrado pelo menos 2 (duas) disciplinas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, exceto ocupantes de cargos de direção, professores de lotados em núcleos, professores sem vínculo com a UFPA e recém doutores, isto é, aqueles formados nos últimos 5 (cinco) anos;
 - c) Coordenem projetos dentro da linha de pesquisa do PPGSP-UFPA, tendo coordenado pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa na linha do Programa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, exceto recém doutores;
 - d) orientem alunos de mestrado do PPGSP-UFPA, sendo devidamente credenciados como orientadores pelo Colegiado do Programa, tendo orientado pelo menos 1 (uma) dissertação do Programa nos últimos 12 (doze) meses, exceto recém doutores;
 - e) não falte em mais de 2 (duas) reuniões do colegiado do programa sem justificar, nos últimos 12 (doze) meses;





- f) Tenha publicado artigos em periódicos com qualis CAPES, na área de concentração do Programa, nos últimos 4 (quatro) anos, que somem pontuação mínima, de 70 (setenta) pontos, em cada um dos 4 (quatro) anos, conforme critérios estabelecidos no sistema de pontuação vigente do Qualis CAPES para Artigos em Periódicos.
- § 7º A partir do 3º recredenciamento no Corpo Docente do PPGSP como Professor Colaborador serão exigidos o atendimento a todos os seguintes pré-requisitos:
 - a) desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação, tendo ministrado pelo menos 1 (uma) disciplina do currículo do PPGSP-UFPA nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e na graduação tendo ministrado pelo menos 2 (duas) disciplinas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, exceto ocupantes de cargos de direção, professores sem vínculo com a UFPA e recém doutores, isto é, aqueles formados nos últimos 5 (cinco) anos;
 - b) Coordenem projetos dentro da linha de pesquisa do PPGSP-UFPA, tendo coordenado pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa na linha do Programa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, exceto recém doutores;
 - c) orientem alunos de mestrado do PPGSP-UFPA, sendo devidamente credenciados como orientadores pelo Colegiado do Programa, tendo orientado pelo menos 1 (uma) dissertação do Programa nos últimos 12 (doze) meses, exceto recém doutores;
 - d) não falte em mais de 2 (duas) reuniões do colegiado do programa sem justificar, nos últimos 12 (doze) meses;
 - e) Tenha publicado artigos em periódicos com qualis CAPES, na área de concentração do Programa, nos últimos 4 (quatro) anos, que somem pontuação mínima, de 70 (setenta) pontos, em cada ano dos 4 (quatro) anos, conforme critérios estabelecidos no sistema de pontuação vigente do Qualis CAPES para Artigos em Periódicos, Livros e Capítulos de Livro.





RESOLUÇÃO Nº 001/2019- PPGSP de 29 de Maio de 2019

- § 8º O prazo máximo de validade do credenciamento dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública é de 12 (doze) meses.
- § 9º O número de Professores Colaboradores será no máximo 3 (três) e não deve ultrapassar o limite de 30% do total de Professores Permanentes.
- § 10º Havendo quantidade de Professor na categoria Colaborador que ultrapasse a quantidade e/o percentual máximo estabelecido, somente permanecerão credenciados no PPGSP-UFPA, aqueles com as maiores pontuações no item (e), dos pré-requisitos desta categoria, listados no Art. 2º, § 3º, desta Resolução.
- § 11º Caso o Professor Permanente que esteja ou tenha estado afastado para Programa de pós-doutorado nos últimos 24 meses, seu recredenciamento no Corpo Docente do PPGSP-UFPA será automático, desde que os pré-requisitos (c) e (e), das condições desta categoria, listados no Art. 2º, § 3º, desta Resolução, sejam satisfeitos.
- Art. 3º Os Professores Orientadores serão escolhidos entre os docentes credenciados no PPGSP-UFPA.
- § 1º A quantidade limite de orientandos por docente-orientador, da categoria Permanente, será de até 3 (três) estudantes/turma, sendo que qualquer necessidade adicional só será permitida por manifestação favorável do Colegiado do PPGSP-UFPA.
- § 2º A quantidade limite de orientandos por docente-orientador, das categorias visitante e colaborador, será 1 (um) estudantes/turma, sendo que qualquer necessidade adicional só será permitida por manifestação favorável do Colegiado do PPGSP-UFPA.
- § 3º Em caso de mudança do docente para uma nova categoria, seus orientados no momento da mudança poderão permanecer sob sua orientação, independentemente da sua nova categoria.
- § 4º Em caso de descredenciamento do docente seu(s) orientado(s) não poderá(ão) em hipótese alguma permanecer sob sua orientação.
- Art. 4º A partir da aprovação desta resolução, a admissão de novos membros no corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, será realizar por Edital.

8



RESOLUÇÃO Nº 001/2019- PPGSP de 29 de Maio de 2019

Profa. Dra. Silvia dos Santos de Almeida

Coordenadora – PPGSP/UFPA Portaria Nº 5686/2018 - Reitoria

Prof² Dr² Silvia dos Santos de Almeida Coordenadora do Prog. de Pós-Graduação em Segurança Pública da UFPA Portaria nº 5686/2018, de 11/12/2018